

Ilmo. Sr.
Waldemar Wirsig
Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação no Brasil
Brasília, DF (Fax: 321 3136)

Brasília, 27 de maio de 2005

Prezado Sr. Wirsig,

A REDE BRASIL SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MULTILATERAIS (Rede Brasil), tendo recebido do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) informações sobre os entendimentos havidos, envolvendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a empresa Tractebel Energia S/A (Tractebel), em relação aos problemas enfrentados por populações afetadas pela implementação do Projeto da Usina Hidroelétrica de Cana Brava (o Projeto), vem se manifestar como se segue.

Segundo informações apresentadas pelo MAB, a Tractebel e o BID entraram recentemente em entendimentos a fim de que: (a) se operasse um “pagamento” da empresa citada ao banco; e (b) a empresa permanecesse livre de obrigações ou compromissos assumidos perante o banco e a sociedade por força das políticas de salvaguardas adotadas pela instituição financeira, aplicáveis ao Projeto.

Inicialmente, é preciso observar que os procedimentos conduzidos pelo BID para lidar com os impactos adversos do Projeto têm se mostrado deficientes. Uma queixa formal foi apresentada por populações atingidas em 10 de maio de 2002 ao Mecanismo de Investigação Independente (MII). A questão, contudo, foi apreciada pela Diretoria do banco apenas em meados de 2004, permanecendo o assunto até hoje sem solução adequada.

A menos que o BID assuma imediatamente a responsabilidade integral pela completa reparação às populações afetadas pelo Projeto, a aceitação, por parte do banco, de pagamento que tenha sido feito pela Tractebel para isentá-la de obrigações ou compromissos decorrentes de políticas de salvaguardas do banco, os prejuízos às populações afetadas permanecerão sem possibilidade de reparação.

Ora, tais prejuízos foram verificados em diligências realizadas junto a comunidades da região de execução do Projeto. Conforme ressalta o “Relatório Final da Auditoria Social – Plano de Reassentamento da Usina Hidroelétrica de Cana Brava” (Relatório

Final, março de 2004), que registra diligência contratada e realizada por iniciativa do BID, projetos como o de Cana Brava “produzem impactos, tanto positivos quanto negativos, que extrapolam a área do entorno imediato do reservatório e da usina e transcendem o período de construção e início de operação” (p. 48). Como exemplos de impactos negativos são citados a “colonização descontrolada em municípios vizinhos ao reservatório”, a “poluição das águas devido ao aumento de efluentes sanitários” (p. 48).

O documento indica ainda que os estudos de impacto ambiental realizados foram defeituosos, por fundamentarem-se em dados secundários: “os estudos de impacto ambiental... devem ser aprofundados, baseando-se em levantamento de dados primários, e não apenas em informações estatísticas secundárias”. E assinala, também, que “as informações sobre a população a ser indenizada, compensada ou remanejada não estão precisas”, referindo-se à época em que as obrigações do contrato de concessão (p. 49).

Por outro lado, o “Relatório do Monitoramento Independente realizado entre 18 e 22 de setembro de 2001” (Relatório Independente, 2001) menciona diversos prejuízos infligidos a populações da região do Projeto. Assim o Relatório Independente, registra que:

- “famílias ou pessoas que não residiam na área ou não se encontravam na ocasião não foram informadas da realização do censo socioeconômico” (item 5);
- “o Censo socioeconômico foi realizado somente durante o inverno (estação chuvosa) e não durante o verão (estação seca)”, sendo que “muitas famílias embora não residentes na área, trabalhavam na agricultura durante o inverno e em atividades de garimpo durante o verão”, restando sem reconhecimento de elegibilidade para receber reparações (item 6);
- famílias foram trasladadas para área urbana, com dificuldades de adaptação das quais decorreram situações em que “a família ficou sem nenhuma outra fonte de renda e tem maior necessidade de recursos, pois agora tem que pagar por comida, luz e água” (item 6, repetido);
- deve ser contemplada a “necessidade de prover assistência social, incluindo oportunidades para geração de renda, para as famílias mais vulneráveis que optaram por mudar-se da área rural para a cidade de Minaçu” (item 4-3);
- houve “pessoas afetadas indiretamente pelo projeto, através da perda de emprego, acesso à terra cultivada e ou oportunidades de negócios” (item 4-4).

Finalmente, o Relatório Independente afirma que “o censo socioeconômico falhou na identificação de todas as pessoas afetadas indiretamente pelo Projeto e, a menos que seja realizada uma análise de cada caso individual, será muito difícil chegar a uma solução aceitável” (item 4-5).

Diante das circunstâncias apontadas, a Rede Brasil considera que não são lícitos nem contribuem para o respeito aos direitos de populações afetadas, entendimentos que tenham ocorrido entre o BID e a Tractebel, e que resultem em isenção da empresa referida em relação a compromissos assumidos perante o banco e a sociedade, por força da incidência das políticas de salvaguardas da instituição financeira.

Os direitos das populações atingidas por barragens necessitam ser assegurados. Operações entre o BID e empresas privadas que tragam prejuízos como os mencionados e elidam a possibilidade de justa reparação às populações afetadas contrariam o interesse público e constituem conduta reprovável do banco, que não pode ser aceita.

Por outro lado, a conduta da Tractebel, no caso, vindo a ter o efeito de afastar a empresa da posição de responsável pelo profundos males infligidos às populações atingidas, justificaria a postura do BID de considerá-la alcançada pelo “debarment”, e portanto excluída de qualquer financiamento futuro oferecido pelo banco. Mantida uma posição do BID de conivência com a Tractebel, nas atuais circunstâncias, certamente daria crédito aos que julgam essa instituição financeira como sendo verdadeiramente inimiga do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável.

Assim sendo, a Rede Brasil espera que o BID adote as providências necessárias para que a obtenção de justa reparação por parte populações adversamente afetadas pelo Projeto de Cana Brava não seja inviabilizada.

Atenciosamente,

Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais

c.c. Sr. Rogério Studart (BID, Diretor Executivo pelo Brasil e Suriname)
Fax: (202) 6233616

Movimento dos Atingidos por Barragens
Fax: (61) 2428535

Tractebel Energia S.A.
Fax: Fax (48) 221-7001